**Das**

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº xy/2024/AD

Processo Administrativo nº 23069.189724/2023-07

**Contrato de Prestação de Serviços nº** xy/2024/AD **que entre si fazem a** *Universidade Federal Fluminense* **e a empresa**  **.**

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ***ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA***, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da cédula de identidade nº 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa , inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede à

, neste ato representada pelo seu , Sr. (ª)

, portador da Cédula de Identidade n.º , expedida pela e do CPF/MF n.º , doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.189724/2023-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 90.037/2024/AD, por Sistema de Registro de Preços, passando o Termo de Referência e a proposta do CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm))

* 1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de forma futura ou entrega parcelada de componentes de computador e materiais de rede, necessários as atividades de docentes e técnicos da Universidade Federal Fluminense (UFF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
  2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **PREÇO UNITÁRIO**  **(R$)** | **PREÇO TOTAL**  **(R$)** |
| 1 | Adaptador HDMI fêmea x fêmea (emenda): acoplador Ouro Chapa Alta Velocidade Adaptador. Alta qualidade HDMI 2.0. Conector reto e Acondicionado em embalagem lacrada. | UND | 192 |  |  |
| 2 | Adaptador para segundo HD/SSD em notebook 12,7mm: • Case tipo Caddy para uso de HD ou SSD SATA; • Substitui o drive de CD/DVD do notebook; • Espessura de 12,7mm; | UND | 172 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 3 | Adaptador para segundo HD/SSD em notebook 9,5mm: • Case tipo Caddy para uso de HD ou SSD SATA; • Substitui o drive de CD/DVD do notebook; • Espessura de 9,5mm; | UND | 176 |  |  |
| 4 | Adaptador suporte de SSD 2,5'' para Baia 3,5'': Suporte Universal em aço para instalar SSD ou HD de notebook 2,5'' em baias de 3,5'' de HDs convencionais; Produto em aço galvanizado; Dimensões aproximadas 37,5 x 40,9 x 7,78 mm; furação para fixar SSD 2,5'' no adaptador; furação para fixar o adaptador em baia de gabinete 3,5''; Com 8 Parafusos para fixação do SSD | UND | 288 |  |  |
| 5 | Adaptador VGA para DVI: Entrada VGA 15 pinos femea padrão; Entrada DVI-D 24+1 Pinos Macho; Dual Link. | UND | 46 |  |  |
| 6 | Adaptador VGA para HDMI: suporta resolução até 1080p sem áudio; converte apenas vídeo; instalação plug and play; conector VGA fêmea p/ HDMI macho; Comprimento aproximado do cabo de 18cm. Acondicionado em embalagem lacrada | UND | 298 |  |  |
| 7 | Adaptador Wireless PCI Express; Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4GHz, Bluetooth 5.2/5.0/4.2/4.0; WLAN Signal Rate: 11ax até 2402 Mbps(dynamic), 11ac até 1733 Mbps(dynamic), 11n até 300 Mbps(dynamic), 11a até 54 Mbps(dynamic), 11ax 2.4Ghz até 574 Mbps(dynamic), 11n  2.4Ghz até 300 Mbps(dynamic), 11g | UND | 62 |  |  |
| 8 | Adaptador wireless USB 3.0 / WIFI AC: Interface: USB 3.0; Tipo de Antena: Omni Direcional; Dimensões (L X C X A): 40.5 x 19.72 x 10.29mm; Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP); Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura; Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK;  Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16 | UND | 148 |  |  |
| 9 | Bateria de notebook modelo W940BAT-6: Código: 6-87-W940S- 4272-P; 11.1V / 62Wh / 5400Ah; Compatível com o notebook Positivo Master N250i | UND | 6 |  |  |
| 10 | Bateria para nobreak 12v 14ah: Com tensão nominal de 12 Volts e com capacidade de 14Ah. CCA (-10): 140 | UND | 120 |  |  |
| 11 | Bateria para Nobreak 12v 17ah: Bateria de chumbo-acido com tensão de 12 V (80 W) e corrente de 17 Ah; Cor: preta; Material: ABS (UL 94-HB) com resistência a flamabilidade (UL94- V0); Terminal: B1/B3-L; Tensão de trabalho: 12 VDC (80 W); Quantidade de células: 6; Capacidade de corrente: 17 Ah com taxa  de 20 horas para 1,75 V por célula em 25°C; Corrente | UND | 150 |  |  |
| 12 | Bateria para Nobreak 12v 18Ah - Estacionária VRLA com conector tipo M5 (orifício de 6.5mm diámetro, com parafuso e arruela), Tensão Nominal 12v, Capacidade 18Ah pelo método C20, com taxa de 20 horas para 1,75 V por célula em 25°C, Flutuação da tensão de carga: 13,5 ~ 13,8 VDC em 25° C, Equalização e ciclo  de serviço: 14,4 até 14,7 VDC em 25 °C, Corrente máxima de | UND | 76 |  |  |
| 13 | Bateria para nobreak 12v 5ah: Selada chumbo-ácido; Separador de lã de vidro; Tensão nominal de 12V; Corrente Nominal 5 AH; CCA 30 segundos: 90ah (25°); Corrente Máxima para Recarga 2,5 A.  Capacidade da bateria 5 Ah. Dimensões: 7 / 9 / 10 cm (Prof / Larg / Alt) | UND | 268 |  |  |
| 14 | Bateria para nobreak 12v 7ah: Selada chumbo-ácido; Separador de lã de vidro; Tensão nominal de 12V; Corrente Nominal 7 AH; CCA 30 segundos: 90ah (25°); Carga Cíclica: 14.4 - 15.0V (20°); Carga Flutuação: 13.5 – 13.8V (20°); Corrente Máxima para Recarga  inicial 2,5 A. Terminal Faston macho 187 - Posição dos terminais: D | UND | 1526 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 15 | Cabo DVI X DVI, do tipo macho X macho (24+1 pinos). Com suporte para áudio e video e comprimento mínimo de 1,8m. | UND | 60 |  |  |
| 16 | Cabo Extensão USB macho x fêmea. Deve ter velocidade de até 5 Gbps. Compatível: USB 1.1, 2.0, 3.0 e 3.1; Com disponível nos tamanhos de 1,5m e conexões USB 3.0. | UND | 70 |  |  |
| 17 | Cabo Extensão USB macho x fêmea. Deve ter velocidade de até 5 Gbps. Compatível: USB 1.1, 2.0, 3.0 e 3.1; Com disponível nos tamanhos de 3m e conexões USB 3.0. | UND | 54 |  |  |
| 18 | Cabo Extensão USB macho x fêmea. Deve ter velocidade de até 5 Gbps. Compatível: USB 1.1, 2.0, 3.0 e 3.1; Com disponível nos tamanhos de 5m e conexões USB 3.0 | UND | 82 |  |  |
| 19 | Cabo HDMI x DVI 3m: • conexão DVI D Dual Link 24+1 + HDMI Macho; • comprimento do cabo de 3m; • resolução suportada 4K – 1080p; • plug banhado a ouro; • bidirecional, ou seja, o sinal funciona tanto de HDMI para DVI, quanto de DVI para HDMI; • cor  preto. | UND | 104 |  |  |
| 20 | Cabo KVM: cabo para KVM TRENDnet modelo TK-CU10. Compatível com VGA. Conexões: uma extremidade VGA Macho e USB; outra extremidade VGA 15 pinos macho. Comprimento do  cabo: 3m. | UND | 18 |  |  |
| 21 | Cabo USB 3.0 x USB 3.1 (Tipo - C). Tamanho de 1,5m a 2m. | UND | 70 |  |  |
| 22 | Cabo USB para Impressoras: Tipo AM+AF / OD4.8; Conexão USB 2.0; Comprimento 1.8 a 2 metros; Cor Preto; Filtro contra oscilações e interferências; Compa vel com Sistema Operacional Windows, Linux e Mac; Compatível com impressoras, scanners e  multifuncionais das marcas HP, Epson, Canon, Samsung, Xerox, Brother e outras. | UND | 50 |  |  |
| 23 | Cabo VGA X VGA do tipo macho (HD15). D-Sub com filtro, com 1,5m blindado. | UND | 134 |  |  |
| 24 | Cabo VGA X VGA do tipo macho (HD15). D-Sub com filtro, com 20m blindado. | UND | 166 |  |  |
| 25 | Cabo VGA X VGA do tipo macho (HD15). D-Sub com filtro, com 3m blindado. | UND | 194 |  |  |
| 26 | Case para HD 2.5'': Suporta HDs de até 1 TB HD Compatível com SATA 1 e SATA 2; Conexão USB 3.0 e compatível com USB 2.0 e USB 1.1; Velocidade de transferência até 5 Gbps; Compatível com Windows XP/Vista/7/8/10, MacOS X 10.8, e superiores; Dimensões  aproximadas 12 x 75 x 14 mm; Plug and Play. | UND | 32 |  |  |
| 27 | Chaveador KVM 4 Portas VGA; Suporte a 4 computadores; Interface USB: Compatível com Especificações USB 1.1; Cabo KVM: 2 Conjuntos de Cabos KVM 1.2M (4 ft.) e 2 Conjuntos de Cabos KVM 1.8M (6 ft.); Interface: Cabo (all male) para KVM para computador: Para KVM = 1 x VGA/SVGA HDB 15-pinos. Para computador = 1 x USB (Tipo A) e 1 x VGA/SVGA HDB 15-Pin os; Conectores das Porta para PC: 4 x VGA/SVGA HDB 15-pinos (fêmeas); Conectores das Portas do Console: 2 x USB keyboard / mouse (type A) e 1 x VGA/SVGA 15-pin HDB (fêmeas); Seleção de Computador: Face panel push buttons, Comandos Hot-Key ou Software de Alternância entre Clientes Windows-Based; Sistemas Operacionais: Windows, Linux, e Mac OS; Intervalo Auto- Scan: 10 segundos; Estado do Teclado: Salvo e Restaurado; Tipo de  Alimentação: USB interface power; Dimensões: 167 x 80 x 28 mm | UND | 6 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | (6.6 x 3.2x 1.1 in.); Peso: 159 g (5.6 oz.); Temperatura: Operação: 0°C ~ 40°C (32°F ~104°F); Armazenagem: -20°C ~ 60°C (-4°F  ~140°F); Umidade: Max 90% (Sem Condensação); Certificados: CE, FCC |  |  |  |  |
| 28 | Conector Fêmea RJ45 (Keystone Jack) para cabos U/UTP Cat. 5e. Com requisitos da norma ANSI/TIA/EIA568B.2. Com conexão traseira padrão 110 IDC | UND | 4862 |  |  |
| 29 | Conector Tipo II: Conector para cabo de par trançado, tipo macho, modelo RJ 45, banho de ouro, categoria 5E, aplicação cabo utp 4 pares, atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Pacote com 100 unidades | UND | 45540  0 |  |  |
| 30 | Conversor HDMI x VGA; 1 Cabo usb 2.0 para alimentação; - Dimensões: 11,0 cm x 8,3 centímetros x 2,6 cm Suporta hdmi 1080P 1.3 -Resolução de entrada VGA: 604 x 480 60 Hz / 720 x  400 85 Hz / 800 x 600 60 Hz / 1024 x 768 60 Hz / 1280 x 720 60 Hz  / 1280 x 960 50/60Hz / 1280 x 1024 60Hz / 1360 x 768 60 Hz /  1600 x 1200 60Hz / 1920 x 1080 60Hz Resolução de saída hdmi 720p 1080i 1080p 3,5 milímetros áudio P2 cabo. | UND | 400 |  |  |
| 31 | Cooler para processador Intel e AMD: Dimensões máximas (L x W x H) 95 x 80 x 117 mm; Dimensões do Dissipador (L x W x H) 80 x 40 x 117 mm; Dimensões da Ventoinha (L x W x H) 95.5mm x 25 mm; Velocidade da Ventoinha 2000 RPM ± 10%; Fluxo de Ar da Ventoinha 31.7 CFM ± 10%; Pressão de Ar da Ventoinha 1.09 mmH2O; Ventoinha MTTF 40,000 Horas; Ruído da Ventoinha 30 dBA; Tipo de Rolamento da Ventoinha Rolamento de Rifle; Conector de Energia da Ventoinha 3-Pinos; 12 VDC; 0,16A; Dissipador: 2 Heat Pipes, Contato Direto, Aletas de Alumínio; Dimensões do Heat Pipe = Ø6mm; Sockets compativeis: LGA1200, LGA1151, LGA1150, LGA1155, LGA1156, LGA775, AM4, AM3+,  AM3, AM2, FM2+, FM2, FM1. | UND | 100 |  |  |
| 32 | Disco Rígido 1TB: SATA III; taxa de transferência de dados máxima para host de 6 Gb/s; com velocidade de rotação 7200RPM e cachê de 64. Taxa máx. de transferência 210MB/s, Limite de taxa  de carga de trabalho (TB/ano) 55, Horas em atividade 2.400 | UND | 450 |  |  |
| 33 | Disco Rígido 2.5' - Notebook 1TB: SATA 2.5', taxa de transferência de dados máxima para host de 6 Gb/s; Slim 7mm, com velocidade de rotação 5400RPM e cache de 128 ou superior. Confiabilidade / Integridade de Dados: Ciclos de carga / descarga: 600.000; Erros de leitura não recuperáveis por bits, lidos: <1 em 10; tempo médio  preparado para a unidade (sec): 6.5 | UND | 22 |  |  |
| 34 | Disco Rígido 2TB: SATA 3.5', taxa de transferência de dados máxima para host de 6 Gb/s; com velocidade de rotação 7200RPM e cache de 64 ou superior. Taxa máx. de transferência 210MB/s,  Limite de taxa de carga de trabalho (TB/ano) 55, Horas em atividade 2.400. | UND | 378 |  |  |
| 35 | Disco Rígido 500GB: 7200 RPM 16MB Cache SATA II 6.0Gb/s 3.5. Taxa máx. de transferência 144 MB/s, Limite de taxa de carga de trabalho (TB/ano) 55, Horas em atividade 2.400 | UND | 72 |  |  |
| 36 | Disco Rígido com 4TB SATA 3.5' ; taxa de transferência de dados máxima para host de 6 Gb/s; com velocidade de rotação 7200RPM e cache de 64 ou superior. Taxa máx. de transferência 180 MB/s, Limite de taxa de carga de trabalho (TB/ano) 55, Horas em  atividade 2.400 | UND | 204 |  |  |
| 37 | Dispositivo de Armazenamento mínimo SSD 120GB: SATA III e com revisão 3.0 (6 Gb/s). Com gravações de até 320MB/s2 e leitura de até 500MB/s. | UND | 684 |  |  |
| 38 | Dispositivo de Armazenamento SSD 240GB:Com 240GB em SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) deve ter até 500MB/s de leitura e 350MB/s de gravação. | UND | 1248 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 39 | Dispositivo de Armazenamento SSD 480GB: SATA III e com revisão 3.0 (6 Gb/s). Com gravações de até 445MB/s2 e leitura de até 535MB/s2 | UND | 1026 |  |  |
| 40 | Dispositivo de Armazenamento SSD M.2 2280 NVMe de 240 a 256GB: • Capacidade de 240GB a 256GB; • Interface PCIe 3.0 e NVMe; • Fator de forma M.2 2280; • Largura 80mm; • Velocidades  de até 1800MB/s de leitura e 900MB/s de gravação; • Para uso interno em notebooks e Pcs. | UND | 490 |  |  |
| 41 | Dispositivo de Armazenamento SSD SATA 3 de 1Tb: - Capacidade de 1TB; - Interface SATA III; - Tamanho de 2.5''; - Velocidades de até 560MB/s de leitura e 530MB/s de gravação; Interface: SATA III  6Gb/s, Para uso interno em notebooks e Pcs. | UND | 380 |  |  |
| 42 | Fonte Carregador Universal Notebook Adaptador 120w - Potência de 120 W; Ampères de saída 5A; Chave seletora de tensão para u lizar em disposi vos diferentes; Voltagem de saída 12/15/16/18/19/20/24V; 9 conectores de saída; 1. 6.3 mm OD, 4.0 mm ID; 2. 6.2 mm OD, 3.0mm ID; 3. 5.5mm OD, 2.5mm ID 4.  5.5mm OD, 2.1mm ID 5. 5.5mm OD, 1.7mm ID; 6. 4.8mm OD,  1.7mm ID; 7. 4.0 mm OD, 1,7mm ID; 8. 3.5mm OD, 1.35mm ID; 9.  4.0mm OD, 3,5mm ID (aproximadamente); Base de 4.0mm OD,  2.1mm ID (aproximadamente); Proteção contra curto circuito e sobrecarga; Saída estabilizada, baixo ripple e baixa interferência; Voltagem de saída ajustável; LED para monitorar a alimentação; Encaixa na maioria dos notebooks e monitores de plug. Itens Inclusos: 1x Fonte Universal 120w; 1x Cabo de força Ac; 1x Kit com  9 plugs | UND | 126 |  |  |
| 43 | Fonte de alimentação 500W: com potência de 500W Real ou superior com cooler de 8cm; Com conectores: 1x conector ATX (com 24 pinos), 1x Conector ATX 12V (com 4 pinos), 2x conector PCI Express e 4x Conector SATA ou superior. Proteções OVP /  UVP / OCP / SCP / PFC Ativo. Certificação 80 PLus Bronze | UND | 648 |  |  |
| 44 | Fonte de alimentação 650W: com potência de saída 650W Real ou superior com cooler de 14 cm; Dimensões aproximadas 8,5 x 16,5 x 15 cm (AxLxP); Cabos modulares protegidos com malha; Controle inteligente do cooler, ultra silencioso; Suporta CPU baseadas em Intel ou AMD, inclusive com over clocking; Conectores Serial ATA e PCI Express adequado para Nvidia SLI e ATI Cross Fire; Proteção contra sobrecorrente, curto-circuito, sobretensão e subtensão; Alimentação: Bivolt Automático, Tensão AC 110/220, corrente de entrada 10/5,5a, frequência 50/60 Hz, eficiência mínima 82, PFC Ativo; Conectores: ATX 20 +4p = 1, 2x PCIExpress = 4 (6+2 Pinos), ATX 12v2 = 2 (8 Pinos), Sata = 6,  Floppy = 1. Certificação 80 PLus Bronze | UND | 1634 |  |  |
| 45 | Fonte de alimentação 800W: com potência de saída 800W Real ou superior, Versão ATX: ATX 12V V2.52, PFC: Ativo, Tensão de entrada: 90-264V, Corrente de entrada: 12-6A, Freqüência de entrada: 47-63Hz, Certificação: 80 PLUS Ouro, Tipo: Não modular, Potência: 800W, Tamanho da ventoinha: 120mm, Rolamento da ventoinha: HDB, Eficiência: 90% @ carga típica, Temperatura de operação: 0-40 ° C, Power good signal: 100 - 150 ms, Tempo de espera: > 15ms a 100% de carga, MTBF: > 100.000 horas, Proteções: OVP, UVP, OPP, OTP, SCP, OCP, Regulatório: CCC, Conectores: 01 x ATX de 24 pinos, 01 x Conector EPS de 4 + 4 pinos, 01 x Conector EPS de 8 pinos, 06 x Conectores SATA, 03 x Conectores Periféricos de 4 pinos, 04 x Conectores PCI-E 6 + 2 pinos. Modelo de Referencia: Fonte Cooler Master 800w 80 Plus  Gold -Mpw-8001-acaag-wo | UND | 12 |  |  |
| 46 | Fonte de alimentação ATX - Slim - SATA: 3 Conectores - CONECTOR PRINCIPAL: 24 Pinos - CONECTOR 4 PINOS: TFX12V 2.3 - CERTIFICADO: 80 plus bronze - PCF ATIVO: Sim -  DIMENSÕES: (A x L x P): 6,4 x 8,5 x 17,5 cm Referencia: HP PART NUMBER: 702308-002 Spare Number HP 702308-002 | UND | 120 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 751885-001 PS-4241-1HD |  |  |  |  |
| 47 | Fonte Vinik ITX 230W VFT230 Fonte TFX destinada a uso em gabinetes tipo SFF ( Small form factor ) REF: fontevinik-itx-230w- vft230 Categoria: Fontes Tags: 230W, Bivolt, Fonte, FTX, ITX, MINI, Real Dimensões na imagem em anexo. 6,5cm x 8,5cm x  17,5cm | UND | 20 |  |  |
| 48 | Gabinete para placa-mãe M-ATX com 1x baias expostas de 5.25, 2x baia de 3.5" para leitor de cartão, suporte SSD, 2x USB 2.0, 2x USB 3.0. 1x MIC x e 1x Áudio frontal. Dimensões (L x W x H): L  315mm x W 170mm x H 350mm | UND | 134 |  |  |
| 49 | HD Externo 1TB: com capacidade de armazenamento para 1TB. Interface USB 3.0, com funcionalidade de cópia de segurança, formato 2,5 polegadas, utilitário nativo para proteção dos dados com encriptação, velocidade de rotação 5.400 rpm. Alimentação  através da porta USB. Compatível com os sistemas: Mac OSX, microsoft windows XP/7/Vista/8/10 e LINUX | UND | 318 |  |  |
| 50 | HD Externo 2TB: com capacidade de armazenamento para 2TB. Interface USB 3.0, com funcionalidade de cópia de segurança, formato 2,5 polegadas, utilitário nativo para proteção dos dados com encriptação, velocidade de rotação 5.400 rpm. Alimentação através da porta USB. Compatível com os sistemas: Mac OSX,  microsoft windows XP/7/Vista/8/10 e LINUX. | UND | 152 |  |  |
| 51 | Memória RAM DDR4-2666 SO-DIMM PC4-21300 16Gb 2666Mhz  1.2 volts referencia CT16G4SFRA266 Latência CAS-19 | UND | 280 |  |  |
| 52 | Memória RAM DDR4-2666 SO-DIMM PC4-21300 32Gb 2666Mhz  1.2 volts referencia CT32G4SFD8266 Latência CAS-19 | UND | 240 |  |  |
| 53 | Memória RAM DDR4-2666 SO-DIMM PC4-21300 8Gb 2666Mhz  1.2 volts referencia CT16G4SFRA32A Latência CAS-19 | UND | 240 |  |  |
| 54 | Memória RAM DDR4-3200 SO-DIMM PC4-25600 16Gb 3200Mhz  1.2 volts referencia CT16G4SFRA32A Latência CAS-22 | UND | 360 |  |  |
| 55 | Memoria Servidor R640: Memória RDIMM DDR-4, 16Gb, 2RX8, 2666 MHz, ECC, Dual rank, registered, 1.2 V, CAS Latência: CL15, MANUFACTURER PART NUMBER: SNPPWR5TC/16G; Dell Part  number: AA940922, compatibilidade com as demais memórias em uso no equipamento atualmente em produção no Campus Aterrado modelo DELL PowerEdge R640 | UND | 80 |  |  |
| 56 | Memoria Servidor R730: Memória RDIMM DDR-4, 16Gb, 2RX4, 2133 MHz, ECC, Dual rank, registered, 1.2 V, 288 pinos, CAS Latência: CL15, part number: M393A2G40DB0, compatibilidade com as demais memórias em uso no equipamento atualmente em  produção no Campus Aterrado modelo DELL PowerEdge R730 | UND | 80 |  |  |
| 57 | Módulo de Bateria 24V 40Ah para nobreak. Tensão Nominal com capacidade do Conjunto: 24VDC/40Ah Tipo de Bateria: Estacionária. Cabo com conector de engate rápido. Rodízios deslizantes. Altura x Largura x Profundidade [mm]: 30,6 x 18,9 x 48,1cm. Peso bruto [kg]: 29,5. Comprimento do cabo [mm]: 900mm  +/- 50mm. | UND | 60 |  |  |
| 58 | Módulo de memória DDR2 de 4GB com transferência de 800MHz (PC2 - 6400). Latência: CL6, com certificação. | UND | 446 |  |  |
| 59 | Módulo de memória DDR3 de 4GB com transferência de 1600MHz (PC3-12800). Latência: 11- 11-11 em 1.5V. | UND | 440 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 60 | Módulo de memória DDR3 de 8GB com transferência de 1600MHz, Cl10. | UND | 450 |  |  |
| 61 | Módulo de memória DDR4 de 4GB ou superior, com frequência de 2400MHz. Latência: CL17 em 1.2V, conforme a certificação da placa mãe | UND | 476 |  |  |
| 62 | Módulo de memória DDR4 de 8GB ou superior com frequência de 2400MHz. Latência: CL17 em 1.2V, conforme a certificação da placa mãe. | UND | 696 |  |  |
| 63 | Módulo de Memória para NOTEBOOK - DDR4 de 16GB: SODIMM, DDR4, PC4-21300, 260 pinos. Tecnologia DDR4 SDRAM. Formato SODIMM. Velocidade 2666Hz. Taxa de transmissão 21300 MB/s.  Latência CAS 15. Voltagem de alimentação 1.2 V | UND | 324 |  |  |
| 64 | Módulo de Memória para NOTEBOOK - DDR4 de 8GB: SODIMM, DDR4, PC4-21300, 260 pinos. Tecnologia DDR4 SDRAM. Formato SODIMM. Velocidade 2400Hz. Taxa de transmissão 21300 MB/s. Latência CAS 15. Voltagem de alimentação 1.2 V. | UND | 460 |  |  |
| 65 | Módulo de memória para notebook DDR3 de 8GB: SODIMM, DDR3, PC3-12800, 204 pinos. Tecnologia DDR3L SDRAM. Formato SODIMM. Velocidade 1600MHz. Taxa de transmissão 12800 MB/s. Latência CAS 11. Voltagem de alimentação 1.35 V | UND | 360 |  |  |
| 66 | Patch Cord CAT5e 0,5m AZUL: T568B, de 0,5 metros na cor AZUL com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre eletrolítico, flexivel, nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, formado por 7 filamentos de diametro nominal de 0,20mm; capa externa em PVC não propagante a chama e certificado pela Anatel. Montado com conector RJ45 com material do contato eletrico formado por 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel, capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas, suporte a POE 802.3af e 802.3at.Atende as normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D, em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, ANATEL 1272-07-0256 (cabo F/UTP Cat.5e flexível), 1275- 07-0256 (cabo de manobra), UL Listed E173971 (CM). Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA- 854,  ANSI/TIA-862. Modelo de Referencia: PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT.5E U/UTP | UND | 400 |  |  |
| 67 | Patch Cord CAT5e 1,5m AZUL: T568B, de 0,5 metros na cor AZUL com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre eletrolítico, flexivel, nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, formado por 7 filamentos de diametro nominal de 0,20mm; capa externa em PVC não propagante a chama e certificado pela Anatel. Montado com conector RJ45 com material do contato eletrico formado por 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel, capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas, suporte a POE 802.3af e 802.3at.Atende as normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D, em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, ANATEL 1272-07-0256 (cabo F/UTP Cat.5e flexível), 1275- 07-0256 (cabo de manobra), UL Listed E173971 (CM). Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA- 854,  ANSI/TIA-862. Modelo de Referencia: PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT.5E U/UTP | UND | 700 |  |  |
| 68 | Patch Cord CAT5e 1,5m VERMELHO: T568B, de 1,5 metros na cor vermelho com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre eletrolítico, flexivel, nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, formado por 7 filamentos de diametro nominal de 0,20mm; capa externa em PVC não propagante a chama e certificado pela Anatel. Montado com conector RJ45 com material do contato eletrico formado por 8 vias em bronze fosforoso com  50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel, capas | UND | 500 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | termoplásticas protetoras ("boot") injetadas, suporte a POE 802.3af e 802.3at. Atende as normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D, em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, ANATEL 1272-07-0256 (cabo F/UTP Cat.5e flexível), 1275- 07-0256 (cabo de manobra), UL Listed E173971 (CM). Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA- 854,  ANSI/TIA-862. Modelo de Referencia: PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT.5E U/UTP |  |  |  |  |
| 69 | Patch Cord CAT5e 2,5m azul: Com material revestimento pvc - cloreto de polinila,material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo utp 4 pares padrão tia 568b cat.5e, cor azul, padrão cabeamento utp extra flexível, características adicionais cabo montado (patch cable) conector rj45 macho, comprimento cabo 2,5metros, aplicação rede de informática. Certificado pela  anatel. | UND | 660 |  |  |
| 70 | Patch cord CAT5e 2,5m vermelho: T568A, de 2,5Metros na cor vermelho com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; capa externa em PVC não propagante a chama e certificado pela  anatel | UND | 740 |  |  |
| 71 | Patch Cord CAT5e 2m amarelo: padrão T568B, Compatibilidade com toda linha FCS; Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D; em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS. Tamanho do cado de 2 metros na cor  amarela | UND | 1000 |  |  |
| 72 | Patch Cord CAT5e 3m azul: Com material revestimento pvc - cloreto de polinila,material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo utp 4 pares padrão tia 568b cat.5e, cor azul, padrão cabeamento utp extra flexível, características adicionais cabo montado (patch cable) conector rj45 macho, comprimento cabo 3 metros, aplicação rede de informática. Certificado pela  anatel. | UND | 400 |  |  |
| 73 | Patch Cord CAT5e 5m AZUL: T568B, de 5 metros na cor AZUL com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre eletrolítico, flexivel, nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, formado por 7 filamentos de diametro nominal de 0,20mm; capa externa em PVC não propagante a chama e certificado pela Anatel. Montado com conector RJ45 com material do contato eletrico formado por 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel, capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas, suporte a POE 802.3af e 802.3at. Atende as normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D, em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, ANATEL 1272-07-0256 (cabo F/UTP Cat.5e flexível), 1275- 07-0256 (cabo de manobra), UL Listed E173971 (CM). Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA- 854,  ANSI/TIA-862. Modelo de Referencia: PATCH CORD METÁLICO MULTILAN CAT.5E U/UTP | UND | 400 |  |  |
| 74 | Patch Cord CAT6 1,5m azul: Com material revestimento pvc - cloreto de polinila,material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo utp 4 pares padrão tia 568b cat.6, cor azul, padrão cabeamento utp extra flexível, características adicionais cabo montado (patch cable) conector rj45 macho, comprimento cabo 1,5metros, aplicação rede de informática. Certificado pela  anatel. | UND | 400 |  |  |
| 75 | Patch Cord CAT6 2,5m AMARELO: T568B, de 2,5 metros na cor AMARELO com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre eletrolítico, flexivel, nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, formado por 7 filamentos de diametro nominal de 0,20mm; capa externa em PVC não propagante a chama e certificado pela Anatel. Montado com conector RJ45 com material do contato eletrico formado por 8 vias em bronze fosforoso  com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel, capas | UND | 400 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | termoplásticas protetoras ("boot") injetadas, suporte a POE 802.3af e 802.3at. Atende as normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.6/Classe E, em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, ANATEL 1272-07-0256 (cabo F/UTP Cat.5e flexível), 1275-07-0256 (cabo de manobra), UL Listed E173971 (CM). Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA- 854, ANSI/TIA-862. Modelo de  Referencia: PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 |  |  |  |  |
| 76 | Patch Cord CAT6 2,5m azul: Com material revestimento pvc - cloreto de polinila,material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo utp 4 pares padrão tia 568b cat.6, cor azul, padrão cabeamento utp extra flexível, características adicionais cabo montado (patch cable) conector rj45 macho, comprimento cabo 2,5metros, aplicação rede de informática. Certificado pela  anatel. | UND | 400 |  |  |
| 77 | Patch Cord CAT6 2,5m vermelho: com material revestimento pvc - cloreto de polinila,material condutor cobre, bitola condutor 24, tipo condutor trançado, tipo utp 4 pares padrão tia 568b cat.6, cor vermelho, padrão cabeamento utp extra flexível, características adicionais cabo montado (patch cable) conector rj45 macho, comprimento cabo 2,5metros, aplicação rede de informática.  Certificado pela anatel. | UND | 400 |  |  |
| 78 | Patch Cord U/UTP CAT.5e 1 metro AZUL - T568B / Compatibilidade com toda linha FCS / Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe  D; / em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS. Tamanho do cabo de 1 metro na cor Azul | UND | 400 |  |  |
| 79 | Pendrive para conexão de rede sem fio: Com conexão 802.11n  2.4GHz Wi-Fi e USB 2.0. Podendo ter conectividade de no mínimo 3 equipamentos. | UND | 112 |  |  |
| 80 | Placa controladora de 10GBit com 2x portas de canais de fibra LC. Com interface PCI Express 2.0 x8. Com conectividade em canais de Fibra Óptica; Suporte nos protocolos: IP/IPX, IPX/SPX, CSMA/CA,TCP/IP e NetBEUI/NetBIOS. Compativel com os padrões: IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ae, IEEE 802.1Q,  IEEE 802.3ad (LACP) e IEEE 802.1ab (LLDP). | UND | 28 |  |  |
| 81 | Placa de rede interna para notebook Dual Band 2.4 Ghz e 5.0 Ghz  802.11 b/g/n/ac + bluetooth 5.0 – compatível com a maioria dos fabricantes de notebooks. Suporte Slot NGFF (M.2) e WIFI 6 | UND | 220 |  |  |
| 82 | Placa de Rede: com entrada PCI 2.1/2.1, 32bits. Com controle de fluxo em IEEE 802.3x Full- Duplex; Com padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p; Com 1x porta RJ45  (10/100/1000Mbps). | UND | 166 |  |  |
| 83 | Placa de Som: com 6 canais compatível com PCI base 1,1, suportando até 6 canais de sim com saída surround 5.1;Com suporte em reprodução full-duplex 44.1k/48KHz; Suporta A3D e C3DX, som direct 3D e EAX som compatível; Amplificador para  fone de ouvido com suporte para até 32 ohm. | UND | 128 |  |  |
| 84 | Placa de Vídeo 2GB: • Tamanho da memória 2048 MB; • Tipo de memória gráfica GDDR3; • Clock da memória de 800MHz; • Barramento 64bit; • Interface PCI-Express 2.0; • Chipset com processador de 192 núcleos; • Processo tecnológico 28 nm; • Clock do núcleo acima de 950 MHz; • Compativel com DirectX e OpenGL superior a 4.5; • Conexões de saída VGA, DVI, HDMI; • Resolução máxima HDMI 4096x2160@24Hz ou 3840x2160@30Hz; • Resolução máxima DVI 2560x1600@60Hz; • Resolução máxima VGA 2048x1536; • Permite a conexão de até 3  monitores simultâneos. | UND | 62 |  |  |
| 85 | Placa de Vídeo de 8Gb GDDR6 com interface de 256bits; Com clock de pelo menos até 1.41GHz ou superior; Com saída: 1x HDMI, 3x porta display; Resolução Máxima 7680x4320; GPU 4864  Cores ou superior; Multi Monitor 4; 2 Slots | UND | 112 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 86 | Placa de Vídeo de 8Gb GDDR6; Interface: PCI Express x16 3.0; Core Clocks Boost: 1650 MHz; CUDA Cores: 2176; Velocidade de memória: 14 Gbps; Memória: 8GB GDDR6; Barramento de memória: 256-bit; Suporte HDCP: 2.2; Consumo de energia: 175 W; Conector de energia: 8-pin x 1; Fonte recomendada: 550 W; Suporte versão DirectX: 12 API; Suporte a versao OpenGL:4.6; Máximo de telas: 4; VR Ready: Sim; G-SYNC technology: Sim; Resolução Digital máxima: 7680x4320; Com saída: DisplayPort x 3 (v1.4a), HDMI x 1 (Suporte a 4K@60Hz como especificado no  padrão HDMI 2.0b) | UND | 112 |  |  |
| 87 | Placa mãe Tipo I: Com socket AM4, com 4x slots de memória DIMM, podendo ser expansível até 64GB; que suporte memórias DDR4 que suporte as frequências: 2133/2666/2400MHz; Com slots de expansão para: 1 x slot PCI Express x16, 1 x slot PCI Express x4, 1 x slot PCI, 4x portas USB 3.1 ( 2x Gen 1 e 2x Gen 2 Tipo- A), 6x portas USB 2.0 (2x traseiras e 4x internas) 1 x porta de teclado / mouse PS/2 para teclado ou mouse,1x porta display, 1x D-Sub, 1x  DVI-D, 1X HDMI, 1x porta LAN RJ45, 3x entradas de áudio (canal de 7.1). | UND | 232 |  |  |
| 88 | Placa mãe Tipo II:Socket LGA 1151, com 4x slots de memória DIMM, podendo ser expansível até 64GB; que suporte memórias DDR4 que suporte as frequências: 2133/2666/2400MHz; Com slots de expansão para: 1 x slot PCI Express x16, 1 x slot PCI Express x4, 1 x slot PCI Express x1, 6x portas USB 3.1 Gen 1 (4x traseiras e 2x internas), 6x portas USB 2.0 (2x traseiras e 4x internas), 1x porta PS/2 para teclado ou mouse, 1x D-Sub, 1x DVID, 1X HDMI,  1x porta LAN RJ45, 3x entradas de áudio. | UND | 314 |  |  |
| 89 | Processador Tipo I: Socket AM4 de 64 bits; processador na sua 4ª Geração com 6 núcleos (CPU Cores) ou superior e 12 Threads ou superior, Clock básico de no mínimo de 3.9GHz (Base Clock); expansível até 4.4GHz (Max. Boost Clock) ou superior; L2 cache de 3MB ou superior; L3 cache de 16MB ou superior; desbloqueado para overclock (Unlocked for Overclocking); Tipo de memória DDR4 / 3200MHz (System Memory Type); vídeo integrado, Graphics Core Count de 7 ou superior, Graphics Frequency de 1900MHz ou superior; Default TDP de 65W, Configurable TDP (cTDP) 45-65W, tecnologia dos Cores do processador TSMC 7nm FinFET, Tjmax 95ºC, 2 Memory Channels, IN BOX com dissipador  e cooler original do fabricante. | UND | 106 |  |  |
| 90 | Processador Tipo II: de 8º geração para socket lga 1151 de 64 bits; com 6 núcleos e velocidade de clock no mínimo de 3.0GHz que seja expansível até 4.1GHz ou superior; com vídeo integrado; com cache de mínimo de 9MB. | UND | 174 |  |  |
| 91 | Processador Tipo III: da sua geração mais atual para socket 1151 e processamento de 64 bits, tendo no mínimo 6 núcleos. Com velocidade do clock no mínimo de 3.2 GHz, podendo ser expansível no mínimo a 4.6GHz; com vídeo integrado; Com cachê  mínimo de 12Mb | UND | 80 |  |  |
| 92 | SSD Externo 1TB Interface USB 3.2 Gen 2x2 Velocidade 2,000MB/s leitura, 2,000MB/s escrita, Dimensões 69.54x32.58x13.5mm Peso 28.9g Case em Metal + Plastico Compatível com Windows® 11, 10, 8.1, macOS (v.10.14.x +), Linux  (v. 2.6.x +), Chrome OS | UND | 156 |  |  |
| 93 | SSD NVMe PCIe M.2 2280 1TB Interface PCIe 4.0x4 NVMe 1TB  Velocidade de leitura 3,500 escrita 2,100MB/s, Dimensoes 22mm x 80mm x 2.2mm, peso 7g, resistencia a vibração em operação  2.17G (7-800 Hz), MTBF 1,500,000 hours, referência SNV2S/1000G | UND | 480 |  |  |
| 94 | SSD NVMe PCIe M.2 2280 512Gb Interface PCIe 4.0x4 NVMe Velocidade de leitura 3,500 escrita 2,100MB/s, Dimensoes 22mm x 80mm x 2.2mm, peso 7g, resistencia a vibração em operação  2.17G (7-800 Hz), MTBF 1,500,000 hours, referência SNV2S/500G | UND | 480 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 95 | SUPORTE PARA CPU Dimensões (CxLxA): 31 x 23,5 x 13cm, Material Plástico, Base plástica com rodízios (rodinhas), Alto- impacto, Ajuste Lateral: 15,5 ~ 22,5cm - Modelo compatível com CPU AT/ATX - Suporta peso até 10Kg Modelo de Referencia -  C3Tech SC-20BK | UND | 6 |  |  |
| 96 | Teclado Ampliado USB com Padrão ABNT2 com pelo menos 107 teclas, compatível com entrada USB 2.0 e 1.1. Capacidade de entrada de até 1.000 caracteres por minuto. Vida útil estimada de pelo menos 20.000.000 de atuações das teclas. Teclado Preto/Tecla Amarela/Letra Preta, aumento das letras em 5x em relação ao teclado normal. Possui teclas ampliadas e braille para facilitar a visualização da pessoa com baixa visão; Compatível IBM PC Windows 7 ou superior, compatível com OS 10 ou superior;  Manual em português; Garantia de 1 ano | UND | 36 |  |  |
| 97 | Ventoinha para gabinete 120mm: dimensões 120 x 120 x 25 mm; cor preta; tensão de entrada 12V DC; conectores 3 pinos (placa- mãe) e molex (fonte 2 pinos); fluxo de ar a partir de 40 CFM; pressão do ar 1.1 mmH2O Max; nível de ruído máximo de 23 dBA;  velocidade 1200 ±10% RPM; consumo de corrente máxima de 0,2A; com 4 Parafusos inclusos para instalação | UND | 72 |  |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência;
     2. O Edital da Licitação;
     3. A Proposta do contratado;
     4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

* 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
     1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O serviço não poderá ser subcontratado.

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

* 1. O valor total da contratação é **de R$ 4.766.450,51 (Quatro milhões setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**.
  2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

* 1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

***CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)***

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato pelas partes.
  2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

* 1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
     1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
     2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
     3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
     4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
     5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
     6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
     7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
     8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
     9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
     10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
     11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

* 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:
     1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
     2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
     3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
     5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
     6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
     7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
     8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
     9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
     10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
     11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
     12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
     13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
     14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
     15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
     16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

* 1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
  3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
  4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
  5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
  6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
  7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
  8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
  9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
  10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
      1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
  11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
  12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## Multa:

* 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
     1. O atraso superior a 40 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
     1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
     2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
     3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
   2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
   3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
   4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
   5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

* 1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
  2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
     1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
   1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
      1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
      2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
         1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
   2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
   3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
   4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
     1. Gestão/Unidade:
     2. Fonte de Recursos:
     3. Programa de Trabalho:
     4. Elemento de Despesa:
     5. Plano Interno:
     6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

* 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) de 2021.
  2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
  4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

* 1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.**